



DECRETO Nº 4357/2020

DE 29 DE MARÇO DE 2020.

*Prorroga os pontos facultativos decretados através dos Decretos Municipais nº 4347/2020 e 4354/2020, até o dia 03 de abril (sexta-feira) de 2020.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **art. 40, inciso I, "f", da Lei Orgânica do Município.**

**Considerando:** a situação de emergência em saúde em âmbito internacional e a ascendência veloz de contaminados na curva dos gráficos da saúde e o crescimento de pessoas suspeitas de contaminação pelo novo coronavírus;

**Considerando:** que as medidas para enfrentamento e contenção do novo Coronavírus (Covid-19) foram intensificadas em todo o território estadual no intuito de promover o isolamento social da população, como melhor alternativa para evitar o avanço da pandemia, protegendo a vida de todos, em especial daqueles que integram o grupo de risco;

**Considerando:** o avanço exponencial da doença no Estado venha a exaurir o sistema público e privado de saúde, dificultando assim o atendimento de pacientes em estado grave;

**Considerando:** as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI e da equipe técnica da Secretária da Saúde do Estado, todas no sentido de que isolamento social é a medida de maior eficácia para desacelerar a disseminação do vírus;

**Considerando:** a importância de dispor sobre os serviços prestados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante o período de isolamento, que no momento ainda se apresenta como a medida responsável a ser tomada pelas autoridades públicas, segundo sólido suporte técnico e científico;



**ESTADO DO CEARÁ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**Considerando:** que na data do dia 28 de março o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Ceará, Camilo Santana, decretou a prorrogação das medidas restritivas no Estado do Ceará, através o Decreto Nº 33.530/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica prorrogado o ponto facultativo em relação aos expedientes ordenados através dos Decretos Municipais nº 4347/2020 e nº 4354/2020, até o dia 03 de abril (sexta-feira) de 2020.

**Art. 2º** – O presente decreto não surtirá efeitos sobre os serviços que não podem sofrer dissolução de continuidade, quais sejam Atendimento Hospitalar de Urgência/Emergência, Limpeza Pública e os serviços da Guarda Municipal.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 29 dias do mês de março de 2020.



**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal



GOVERNO DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.29.03/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **DECRETO Nº 4357/2020**, de 29 de março de 2020, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 29 dias do mês de março de 2020.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
**Prefeito Municipal**